

C Ó P I A.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, decreta e em sanciona a seguinte:

DELIBERAÇÃO Nº 138, de 17 de Junho de 1952.

Artº. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a constituir bastante procurador da Municipalidade, a Caixa Econômica Federal do Estado do Rio, com sede na Capital do Estado, com o fim/especial de receber na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional as quotas do Imposto de Renda de que trata o artigo 15, § 4º, da Constituição Federal.

Artº. 2º- Destina-se o recebimento das referidas-/quotas á amortização do débito da Municipalidade para com aquele Establecimento de Crédito, oriundo da operação realizada em 22 de Dezembro de 1944, conforme oscuritura passada no Cartório de Justiça do 12 Ofício, daquela Capital.

Artº. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, em 17 de Junho de- /
1952.

(JOÃO CHIESSE FILHO)
PREFEITO.